

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017/SES/MT
ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
PREGÃO Nº. 030/2015/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**

QUE TEM COMO OBJETO A
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA TRANSBORDO (SE
NECESSÁRIO), TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE)
GRUPOS "A"E"E", DEFINIDOS PELA, RDC
ANVISA Nº 306/2004, QUE DISPÕE SOBRE O
REGULAMENTO TÉCNICO PARA O
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE,
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, PARA
ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
GERADORAS DE RSS".

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político
Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato
representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT,
inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES
LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com sede na Rodovia MT – Rua
09 – Sítio Recreio Lago Azul – Chácara 132 – Zona Rural – CEP 78.000-000 em Cuiabá - MT,
neste ato representado pela Procuradora (protocolo nº 033679 – Livro nº P-0405 – Folha nº 073),
Sra. **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº
30.194.296-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.174.758-29, nos itens discriminados na
tabela abaixo em que a empresa é detentora nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2016 - PREGÃO Nº 030/2015 oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 004/2017/SES/MT,
considerando tudo que consta no processo nº. 471593/2018/SES/MT, que será regido pela Lei
Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais

n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 004/2017/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 19/01/2019 e término em 18/01/2020**, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e **Decréscimo do valor unitário** do contrato 004/2017/SES/MT, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

1.2 Em atendimento ao Memorando n.º. 958/GBSAGH/2018/SES da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar, o contrato será rescindido, mediante conclusão do novo processo licitatório, para atendimento deste objeto.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo decreta o valor unitário do contrato de R\$ 2,85 para **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 420.249,60 para **R\$ 331.776,00 (Trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais)**.

UNIDADES	QUANTIDADE DE RESÍDUOS – GRUPO "A" E "E"		VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO C/ DECRÉSCIMO	CUSTO ANUAL C/ DECRÉSCIMO R\$
	COTAÇÃO PREÇO MÉDIO R\$ 2,85				
	PREVISÃO KG/MÊS	TOTAL KG/ANO			
LACEN	1000	12.000	2,85	2,25	27.000,00
MT-HEMOCENTRO	1600	19.200	2,85	2,25	43.200,00
CERMAC	200	2.400	2,85	2,25	5.400,00
CEOPE	250	3.000	2,85	2,25	6.750,00
COMPLEXO DO CIAPS-	1.500	18.000	2,85	2,25	40.500,00
SAMU	240	2.880	2,85	2,25	6.480,00
HOSP. COLÍDER	2.732	32.784	2,85	2,25	73.764,00
HOSP. ALTA FLORESTA	1.974	23.688	2,85	2,25	53.298,00
HOSP. METROPOLITANO	2.792	33.504	2,85	2,25	75.384,00
VALOR TOTAL					R\$ 331.776,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, serão as seguintes:

WWW.MT.GOV.BR

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO	FONTE
ALTA FLORESTA	77	2515	8	192
COLÍDER	77	2515	2	192
METROPOLITANO	77	2515	1	192
CIAPS	77	2450	1	192
CERMAC	77	2454	1	192
CEOPE	77	2500	1	192
HEMOCENTRO	77	2513	4	192
SAMU	77	2453	7	195
LACEN	77	2511	4	195

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2017/SES/MT.

4.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

MIRELA MARIA MACEDO

Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda – EPP

Testemunhas:

Recharla Hellebrandt Fonseca
 RG – 194.0184-1 SSP/MT
 CPF – 025.529.231-78

Eliane Nunes da Silva
 RG: 1648916-0 SSP/MT
 CPF: 018.432.871-37